

LEI Nº 2.225 – De, 13 de fevereiro de 2014.

Abre crédito adicional especial no valor de R\$ 105.000,00, para os fins que especifica.

ANTONIO DA SILVA OLIVEIRA, Prefeito do Município de Urupês, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com base no art.70, nº. III, da L.O.M.,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Urupês aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

ART. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito adicional especial no valor de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), destinado a suportar despesa pertinente à classificação orçamentária abaixo discriminada:

02- Executivo	
02.05 – Secretaria Municipal de Educação	
02.05.01 – Diretoria Municipal de Ensino	
1236500102.56 – Manutenção do Ensino Infantil - Creche	
3390-30 – Material de Consumo – R. Federais	R\$ 95.000,00
4490-52 – Equip. Material Permanente – R. Federais	R\$ 10.000,00

ART. 2º - O crédito a que se o refere o artigo anterior será coberto da seguinte forma:

a)- na importância de R\$.2.911,30 com recursos oriundos da anulação em igual importância, da seguinte dotação do orçamento vigente:

02- Executivo	
02.05 – Secretaria Municipal de Educação	
02.05.01 – Diretoria Municipal de Ensino	
1236500102.56 – Manutenção do Ensino Infantil - Creche	
3390-30 – Material de Consumo – R. Próprios	R\$ 2.911,30

b)- na importância de R\$.102.088,70 com recursos oriundos do Ministério da Educação – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

ART. 3º - Fica a Contadoria autorizada a realizar as adequações necessárias no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentária em vigor, em decorrência do que estabelece a presente lei.

ART. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Urupês, em 13 de fevereiro de 2014.

ANTONIO DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada nesta Secretaria na data supra.

Mirian Luciani Fazoli Garcia Zucchini
Secretária